

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Página 15 de 40

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0001	001	1	11.224,60	
08/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 08/2023	0001	001	1		11.224,60
					Totais do dia 08:	11.224,60	11.224,60
10/08/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 07/2023	0001	001	1	17.689,57	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 07/2023	0001	001	1		17.689,57
					Totais do dia 10:	17.689,57	17.689,57
11/08/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1	50.510,72	
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1		50.510,72
					Totais do dia 11:	50.510,72	50.510,72
12/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1	841,85	
12/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1		841,85
					Totais do dia 12:	841,85	841,85
16/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1	561,23	
16/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1		561,23
					Totais do dia 16:	561,23	561,23
17/08/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1	58.965,32	
17/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1		58.965,32
					Totais do dia 17:	58.965,32	58.965,32
20/08/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 07/2023	0001	001	1	17.689,57	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 07/2023	0001	001	1		17.689,57
					Totais do dia 20:	17.689,57	17.689,57
25/08/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 07/2023	0001	001	1	3.832,74	
25/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 07/2023	0001	001	1		3.832,74
					Totais do dia 25:	3.832,74	3.832,74
27/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0001	001	1	28.061,51	
27/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 08/2023	0001	001	1		28.061,51
					Totais do dia 27:	28.061,51	28.061,51
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 08/2023	0001	001	1	761.230,30	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 08/2023	0001	001	1		761.230,30
31/08/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP ISS REF 08/2023	0001	001	2	16.836,91	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		VLR APROP ISS REF 08/2023	0001	001	2		16.836,91
31/08/2023	3.01.01.01.03.0004	- PIS/PASEP					
		VLR APROP PIS REF 08/2023	0001	001	3	3.648,00	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		VLR APROP PIS REF 08/2023	0001	001	3		3.648,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0003	- COFINS					
		VLR APROP COFINS REF 08/2023	0001	001	4	16.836,91	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		VLR APROP COFINS REF 08/2023	0001	001	4		16.836,91
31/08/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS	0001	001	5	224.492,08	
		VENDIDOS REF 08/2023					
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS	0001	001	5		224.492,08
		VENDIDOS REF 08/2023					
31/08/2023	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		PAG CONF SALARIOS REF 08/2023	0001	001	6	15.470,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF SALARIOS REF 08/2023	0001	001	6		15.470,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		VLR APROP INSS REF 08/2023	0001	001	7	1.530,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		VLR APROP INSS REF 08/2023	0001	001	7		1.530,00
31/08/2023	3.01.01.03.02.0012	- FGTS					
		VLR APROP FGTS REF 08/2023	0001	001	8	1.360,00	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		VLR APROP FGTS REF 08/2023	0001	001	8		1.360,00
Totais do dia 31:						1.041.404,20	1.041.404,20
Totais do mês de Agosto:						1.234.430,29	1.234.430,29
03/09/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1		3.200,00
Totais do dia 03:						3.200,00	3.200,00
05/09/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF AGUE REF 09/2023	0001	001	1	537,60	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF AGUE REF 09/2023	0001	001	1		537,60
Totais do dia 05:						537,60	537,60
08/09/2023	3.01.01.07.01.0042	- Combustíveis e Lubrificantes					
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF	0001	001	1	13.440,60	
		09/2023					
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF	0001	001	1		13.440,60
		09/2023					
Totais do dia 08:						13.440,60	13.440,60
10/09/2023	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PAG CONF ISS REF 08/2023	0001	001	1	16.836,91	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF ISS REF 08/2023	0001	001	1		16.836,91
Totais do dia 10:						16.836,91	16.836,91
11/09/2023	3.01.01.03.02.0013	- Despesas Administrativas					
		PAG CONF DESPESAS	0001	001	1	60.480,00	
		ADMINISTRATIVAS REF 09/2023					
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 05, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65590000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Página 17 de 40

Fortes Contábil



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2023	0001	001	1		60.480,00
					Totais do dia 11:	60.480,00	60.480,00
12/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1	1.008,00	
12/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1		1.008,00
					Totais do dia 12:	1.008,00	1.008,00
16/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1	498,56	
16/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1		498,56
					Totais do dia 16:	498,56	498,56
17/09/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1	67.200,00	
17/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1		67.200,00
					Totais do dia 17:	67.200,00	67.200,00
20/09/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher	PAG CONF COFINS REF 08/2023	0001	001	1	16.836,91	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF COFINS REF 08/2023	0001	001	1		16.836,91
					Totais do dia 20:	16.836,91	16.836,91
25/09/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher	PAG CONF PIS REF 08/2023	0001	001	1	3.648,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF PIS REF 08/2023	0001	001	1		3.648,00
					Totais do dia 25:	3.648,00	3.648,00
27/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0001	001	1	33.600,00	
27/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 09/2023	0001	001	1		33.600,00
					Totais do dia 27:	33.600,00	33.600,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF RECEITAS REF 09/2023	0001	001	1	972.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF RECEITAS REF 09/2023	0001	001	1		972.000,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS	VLR APROP ISS REF 09/2023	0001	001	2	20.160,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	VLR APROP ISS REF 09/2023	0001	001	2		20.160,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP	VLR APROP PIS REF 09/2023	0001	001	3	4.368,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher	VLR APROP PIS REF 09/2023	0001	001	3		4.368,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS	VLR APROP COFINS REF 09/2023	0001	001	4	14.956,80	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher	VLR APROP COFINS REF 09/2023	0001	001	4		14.956,80
30/09/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	VLR APROP IRPJ REF 3 TRIM	0001	001	5	87.498,36	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Página 18 de 40

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP IRPJ REF 3 TRIM	0001	001	5		87.498,36
30/09/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		VLR APROP CSLL REF 3 TRIM	0001	001	6	52.499,08	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		VLR APROP CSLL REF 3 TRIM	0001	001	3		52.499,08
30/09/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS	0001	001	7	724.492,08	
		VENDIDOS REF 09/2023					
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS	0001	001	7		724.492,08
		VENDIDOS REF 09/2023					
30/09/2023	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		PAG CONF SALARIOS REF 09/2023	0001	001	3	15.470,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF SALARIOS REF 09/2023	0001	001	8		15.470,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		VLR APROP INSS REF 09/2023	0001	001	9	1.530,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		VLR APROP INSS REF 09/2023	0001	001	9		1.530,00
30/09/2023	3.01.01.03.02.0012	- FGTS					
		VLR APROP FGTS REF 09/2023	0001	001	10	1.360,00	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		VLR APROP FGTS REF 09/2023	0001	001	10		1.360,00
Totais do dia 30:						1.894.334,32	1.894.334,32
Totais do mês de Setembro:						2.111.620,90	2.111.620,90
03/10/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1		3.200,00
Totais do dia 03:						3.200,00	3.200,00
05/10/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF AGUE REF 10/2023	0001	001	1	398,85	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF AGUE REF 10/2023	0001	001	1		398,85
Totais do dia 05:						398,85	398,85
08/10/2023	3.01.01.07.01.0042	- Combustíveis e Lubrificantes					
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF	0001	001	1	9.971,20	
		10/2023					
08/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF	0001	001	1		9.971,20
		10/2023					
Totais do dia 08:						9.971,20	9.971,20
10/10/2023	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PAG CONF ISS REF 09/2023	0001	001	1	20.160,00	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF ISS REF 09/2023	0001	001	1		20.160,00
Totais do dia 10:						20.160,00	20.160,00
11/10/2023	3.01.01.03.02.0013	- Despesas Administrativas					
		PAG CONF DESPESAS	0001	001	1	44.870,40	
		ADMINISTRATIVAS REF 10/2023					
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF DESPESAS	0001	001	1		44.870,40
		ADMINISTRATIVAS REF 10/2023					
Totais do dia 11:						44.870,40	44.870,40
12/10/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF ENERGIA ELETTRICA REF	0001	001	1	747,84	
		10/2023					
12/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Página 19 de 40

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0001	001	1		747,84
					Totais do dia 12:	747,84	747,84
16/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1	672,00	
16/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1		672,00
					Totais do dia 16:	672,00	672,00
17/10/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1	49.856,00	
17/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1		49.856,00
					Totais do dia 17:	49.856,00	49.856,00
20/10/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 09/2023	0001	001	1	14.956,80	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 09/2023	0001	001	1		14.956,80
					Totais do dia 23:	14.956,80	14.956,80
25/10/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 09/2023	0001	001	1	4.368,00	
25/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 09/2023	0001	001	1		4.368,00
					Totais do dia 25:	4.368,00	4.368,00
27/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0001	001	1	24.928,00	
27/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 10/2023	0001	001	1		24.928,00
					Totais do dia 27:	24.928,00	24.928,00
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 10/2023	0001	001	1	1.498.560,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 10/2023	0001	001	1		1.498.560,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 10/2023	0001	001	2	14.956,80	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 10/2023	0001	001	2		14.956,80
31/10/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 10/2023	0001	001	3	3.240,64	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 10/2023	0001	001	3		3.240,64
31/10/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 10/2023	0001	001	4	20.160,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 10/2023	0001	001	4		20.160,00
31/10/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		PAG CONF IRPJ REF 3 TRIM 2023	0001	001	5	87.498,36	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF IRPJ REF 3 TRIM 2023	0001	001	5		87.498,36
31/10/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 10/2023	0001	001	6	799.424,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 10/2023	0001	001	6		799.424,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenações, Salários e Gratificações						

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016



Página 20 de 40

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF SALARIOS REF 10/2023	0001	001	7	15.470,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 10/2023	0001	001	7		15.470,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 10/2023	0001	001	8	1.530,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 10/2023	0001	001	8		1.530,00
31/10/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 10/2023	0001	001	9	1.360,00	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 10/2023	0001	001	9		1.360,00
Totais do dia 31:						2.442.199,80	2.442.199,80
Totais do mês de Outubro:						2.616.328,89	2.616.328,89
03/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1		3.200,00
Totais do dia 03:						3.200,00	3.200,00
05/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF AGUE REF 11/2023	0001	001	1	416,00	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF AGUE REF 11/2023	0001	001	1		416,00
Totais do dia 05:						416,00	416,00
08/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustíveis e Lubrificantes						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2023	0001	001	1	10.400,00	
08/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 11/2023	0001	001	1		10.400,00
Totais do dia 08:						10.400,00	10.400,00
10/11/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PAG CONF ISS REF 10/2023	0001	001	1	14.956,80	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ISS REF 10/2023	0001	001	1		14.956,80
Totais do dia 10:						14.956,80	14.956,80
11/11/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1	46.800,00	
11/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1		46.800,00
Totais do dia 11:						46.800,00	46.800,00
12/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1	780,00	
12/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1		780,00
Totais do dia 12:						780,00	780,00
16/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1	520,00	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1		520,00
Totais do dia 16:						520,00	520,00
17/11/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1	52.000,00	
17/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1		52.000,00
					Totais do dia 17:	52.000,00	52.000,00
20/11/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		PAG CONF COFINS REF 10/2023	0001	001	1	20.160,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF COFINS REF 10/2023	0001	001	1		20.160,00
					Totais do dia 20:	20.160,00	20.160,00
25/11/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		PAG CONF PIS REF 10/2023	0001	001	1	3.240,64	
25/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF PIS REF 10/2023	0001	001	1		3.240,64
					Totais do dia 25:	3.240,64	3.240,64
27/11/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0001	001	1	26.000,00	
27/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 11/2023	0001	001	1		26.000,00
					Totais do dia 27:	26.000,00	26.000,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF RECEITAS REF 11/2023	0001	001	1	1.520.000,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF RECEITAS REF 11/2023	0001	001	1		1.520.000,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR APROP ISS REF 11/2023	0001	001	2	15.600,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		VLR APROP ISS REF 11/2023	0001	001	2		15.600,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR APROP PIS REF 11/2023	0001	001	3	3.380,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 11/2023	0001	001	3		3.380,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 11/2023	0001	001	4	15.600,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 11/2023	0001	001	4		15.600,00
30/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 11/2023	0001	001	5	708.000,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 11/2023	0001	001	5		708.000,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 11/2023	0001	001	7	15.470,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 11/2023	0001	001	7		15.470,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 11/2023	0001	001	8	1.530,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 11/2023	0001	001	8		1.530,00
30/11/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 11/2023	0001	001	9	1.360,00	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 11/2023	0001	001	9		1.360,00
					Totais do dia 30:	2.280.940,00	2.280.940,00
					Totais do mês de Novembro:	2.459.413,44	2.459.413,44
03/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65699000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1	3.200,00	
03/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1		3.200,00
		Totais do dia 03:				3.200,00	3.200,00
05/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF AGUE REF 12/2023	0001	001	1	496,43	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF AGUE REF 12/2023	0001	001	1		496,43
		Totais do dia 05:				496,43	496,43
08/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustíveis e Lubrificantes	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0001	001	1	12.410,65	
08/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF COMBUSTIVEIS REF 12/2023	0001	001	1		12.410,65
		Totais do dia 08:				12.410,65	12.410,65
11/12/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas	VLR REF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1	55.847,94	
11/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1		55.847,94
		Totais do dia 11:				55.847,94	55.847,94
12/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1	930,80	
12/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1		930,80
		Totais do dia 12:				930,80	930,80
16/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1	620,53	
16/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1		620,53
		Totais do dia 16:				620,53	620,53
17/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1	62.053,26	
17/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1		62.053,26
		Totais do dia 17:				62.053,26	62.053,26
27/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0001	001	1	31.026,63	
27/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF SERVICOS PRESTADOS PJ REF 12/2023	0001	001	1		31.026,63
		Totais do dia 27:				31.026,63	31.026,63
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF RECEITAS REF 12/2023	0001	001	1	1.620.532,53	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF RECEITAS REF 12/2023	0001	001	1		1.620.532,53
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS	VLR APROP ISS REF 12/2023	0001	001	2	18.615,98	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	VLR APROP ISS REF 12/2023	0001	001	2		18.615,98
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas. Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR APROP PIS REF 12/2023	0001	001	3	4.033,46	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		VLR APROP PIS REF 12/2023	0001	001	3		4.033,46
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - COFINS						
		VLR APROP COFINS REF 12/2023	0001	001	4	18.615,98	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		VLR APROP COFINS REF 12/2023	0001	001	4		18.615,98
31/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR APROP IRPJ REF 4 TRIM	0001	001	5	78.676,45	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		VLR APROP IRPJ REF 4 TRIM	0001	001	5		78.676,45
31/12/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR APROP CSLL REF 4 TRIM	0001	001	7	47.205,87	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		VLR APROP CSLL REF 4 TRIM	0001	001	7		47.205,87
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 12/2023	0001	001	8	858.213,05	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS REF 12/2023	0001	001	8		858.213,05
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		PAG CONF SALARIOS REF 12/2023	0001	001	9	15.470,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF SALARIOS REF 12/2023	0001	001	9		15.470,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR APROP INSS REF 12/2023	0001	001	10	1.530,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		VLR APROP INSS REF 12/2023	0001	001	10		1.530,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR APROP FGTS REF 12/2023	0001	001	11	1.360,00	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		VLR APROP FGTS REF 12/2023	0001	001	11		1.360,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	10.670.916,65	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	5.746,33	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	7.282,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	10.774,38	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	16.320,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	38.400,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	46.688,96	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	143.658,93	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	204.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	206.868,07	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	215.487,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	215.487,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						

Livro Diário Nº. 6

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210, NIRE:21600076358, DATA: 27/09/2016



Página 24 de 40

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	344.780,01	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	359.145,84	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	646.462,51	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	718.291,75	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	2.452.663,20	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13	5.038.858,74	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VLR REF LUCRO DO PERIODO	0001	001	13		2.452.663,20
31/12/2023	3.01.01.01.03.0003 - CQFINS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		215.487,51
31/12/2023	3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		46.688,96
31/12/2023	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		215.487,51
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		359.145,84
31/12/2023	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		16.320,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0013 - Despesas Administrativas						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		646.462,51
31/12/2023	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		204.000,00
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		38.400,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		5.038.858,74
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Combustíveis e Lubrificantes						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		143.658,93
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		10.774,38
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		5.746,33
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		7.282,91
31/12/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas Operacionais						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		718.291,75
31/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		344.780,01
31/12/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		206.868,07
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	13		10.670.916,65
31/12/2023	1.01.15.01.02.0004 - Veículos						
		PAG CONF ESTOQUE	0001	001	14	1.000.000,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF ESTOQUE	0001	001	14		1.000.000,00
Totais do dia 31:						25.006.086,62	25.006.086,62
Totais do mês de Dezembro:						25.172.672,86	25.172.672,86

Fim

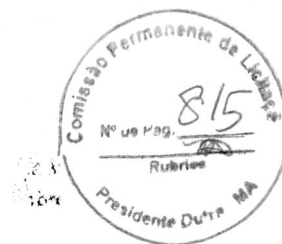
Balanco Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,

Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016



Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	5.926.952,04 D
1.01	Ativo Circulante	5.336.952,04 D
1.01.01	Disponibilidades	3.886.952,04 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.886.952,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.886.952,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.886.952,04 D
1.01.15	Estoques	1.450.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.450.000,00 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	1.450.000,00 D
1.01.15.01.02.0004	Veículos	1.450.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	590.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	590.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.950.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	150.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.800.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.360.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	1.360.000,00 C
Total Ativo		5.926.952,04 D
2	*** Passivo ***	5.926.952,04 C
2.01	Passivo Circulante	1.856.212,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.856.212,77 C
2.01.01.01	Fornecedores	1.439.060,99 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.439.060,99 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.439.060,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	417.151,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	129.324,96 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	86.029,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	30.282,24 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	13.013,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	287.826,82 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	34.215,98 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	7.413,46 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	34.215,98 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	78.676,45 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	99.704,95 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	33.600,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.070.739,27 C
2.07.01	Capital Realizado	1.500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C

Balanço Patrimonial

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06,

Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 91540210

NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Página 26 de 40

Fortes Contábil



Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	2.570.739,27 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.570.739,27 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.570.739,27 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.570.739,27 C
Total Passivo		5.926.952,04 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.926.952,04 (Cinco Milhões Novecentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos) .

Sob as penas de lei, declaramos que as declarações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-28

NIRE: 21600076358 - Data: 27/09/2016

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA CURIMATA, Complemento: , N.º: 06, Bairro: CURIMATA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65699000, Telefone: (98) 91540210



Página 27 de 40

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.670.916,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.670.916,65
010.01.03	Vendas de Serviços	10.670.916,65
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	10.670.916,65
(-) 020	Deduções da Receita	477.663,98
020.01	Impostos Faturados	477.663,98
020.01.02	ISS	215.487,51
3.01.01.01.03.0005	ISS	215.487,51
020.01.03	COFINS	215.487,51
3.01.01.01.03.0003	COFINS	215.487,51
020.01.04	PIS	46.688,96
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	46.688,96
(=) 030	Receita Líquida	10.193.252,67
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.303.187,09
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.264.328,35
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	1.264.328,35
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	359.145,84
3.01.01.03.02.0012	FGTS	16.320,00
3.01.01.03.02.0013	Despesas Administrativas	646.462,51
3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	204.000,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	38.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.038.858,74
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	5.038.858,74
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	5.038.858,74
(=) 060	Lucro Bruto	3.890.065,58
(-) 070	Despesas Operacionais	1.437.402,38
070.01	Despesas Administrativas	885.754,30
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	885.754,30
3.01.01.07.01.0042	Combustíveis e Lubrificantes	143.658,93
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	10.774,38
3.01.01.07.01.0049	Água	5.746,33
3.01.01.07.01.0050	Telefones	7.282,91
3.01.01.07.01.0071	Despesas Operacionais	718.291,75
070.03	Despesas Tributárias	551.648,08
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.648,08
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	344.780,01
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	206.868,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.452.663,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.452.663,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.452.663,20

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 26.245.325/0001-28

AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

NIRE: 21600076358 DATA DO REGISTRO: 27/09/2016

END:RUA CURIMATA, Nº 06, BAIRRO: CURIMATA CEP:65.690-000, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 06.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 5.926.952,04/1.856.212,77 = 3,19$

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 5.336.952,04/1.856.212,77 = 2,87$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT = 1.856.212,77 / 5.926.952,04 = 0,31$

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 5.926.952,04/1.856.212,77 = 3,19$

INDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 3.886.952,04/1.856.212,77 = 2,09$

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 3.886.952,04/1.856.212,77 = 2,09$

COLINAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28

Página 29 de 40

Fortes Contábil



Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Veículos	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 30 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 31 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análise	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	Depreciação Acumulada	358	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 32 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



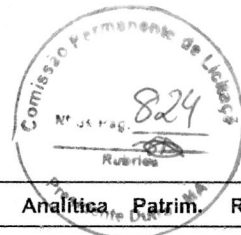
Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assomb	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 34 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Despesas Administrativas	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Despesas Diversas	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 35 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análise Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X		Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X		Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X		Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X		Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X		Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X		Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X		Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X		Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas				Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X		Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos				Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X		Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos				Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X		Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X		Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X		Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X		Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X		Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X		Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X		Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X		Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X		Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X		Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X		Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X		Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X		Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X		Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X		Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X		Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X		Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X		Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X		Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X		Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X		Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X		Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X		Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X		Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X		Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X		Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X		Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X		Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X		Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas				Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X		Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais				Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras				Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X		Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercdo Randa Variável, exceto Day	204	X		Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X		Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X		Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X		Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X		Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X		Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas				Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X		Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X		Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X		Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X		Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X		Credora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 36 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes as Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag. Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Combustíveis e Lubrificantes	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 37 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas Operacionais	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora

Continua...

Plano de Contas

Empresa: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28



Página 38 de 40

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Li	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

Fim



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 39, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA.

Colinas, 31/12/2023

ANDERSEN PAIVA TORRES

Administrador, Sócio

CPF 018.679.483-54

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9283



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2024 09:48 SOB N° 20240499000.
PROTOCOLO: 240499000 DE 16/04/2024. NIRE: 21600076358.
AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 7.553.908,09	R\$ 5.926.952,04
Ativo Circulante		R\$ 6.963.908,09	R\$ 5.336.952,04
Disponibilidades		R\$ 6.513.908,09	R\$ 3.886.952,04
Numerários em Espécie		R\$ 6.513.908,09	R\$ 3.886.952,04
Caixa Geral		R\$ 6.513.908,09	R\$ 3.886.952,04
Caixa		R\$ 6.513.908,09	R\$ 3.886.952,04
Estoques		R\$ 450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Estoques de Materiais		R\$ 450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Veículos		R\$ 450.000,00	R\$ 1.450.000,00
Ativo não Circulante		R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
Imobilizado		R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
Bens em Operação		R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Veículos		R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (1.360.000,00)	R\$ (1.360.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 7.553.908,09	R\$ 5.926.952,04
Passivo Circulante		R\$ 935.832,02	R\$ 1.856.212,77
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 935.832,02	R\$ 1.856.212,77
Fornecedores		R\$ 525.000,00	R\$ 1.439.060,99
Fornecedores Nacionais		R\$ 525.000,00	R\$ 1.439.060,99
Fornecedores Diversos		R\$ 525.000,00	R\$ 1.439.060,99
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 410.832,02	R\$ 417.151,78
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 94.644,96	R\$ 129.324,96
INSS a Recolher		R\$ 67.669,72	R\$ 86.029,72
FGTS a Recolher		R\$ 13.962,24	R\$ 30.282,24
Salários a Pagar		R\$ 13.013,00	R\$ 13.013,00
Obrigações Fiscais		R\$ 316.187,06	R\$ 287.826,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.E0.6B.02.18.D1.5C.B4.32.E5.22.1E.7F.04.83.9B.18.44.53.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

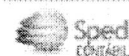
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS a Recolher		R\$ 31.922,13	R\$ 34.215,98
PIS a Recolher		R\$ 5.531,50	R\$ 7.413,46
COFINS a Recolher		R\$ 31.922,13	R\$ 34.215,98
IRPJ a Recolher		R\$ 107.892,30	R\$ 78.676,45
CSLL a Recolher		R\$ 105.319,00	R\$ 99.704,95
Simples a Recolher		R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
Patrimônio Líquido		R\$ 6.618.076,07	R\$ 4.070.739,27
Capital Realizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 5.118.076,07	R\$ 2.570.739,27
Outras Contas		R\$ 5.118.076,07	R\$ 2.570.739,27
Lucros Acumulados		R\$ 5.118.076,07	R\$ 2.570.739,27
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 5.118.076,07	R\$ 2.570.739,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.E0.6B.02.18.D1.5C.B4.32.E5.22.1E.7F.04.83.9B.18.44.53.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AW TRANSPORTE & LOCACAC EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.245.325/0001-28
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 10.021.816,75	R\$ 10.670.916,65
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 10.021.816,75	R\$ 10.670.916,65
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 10.021.816,75	R\$ 10.670.916,65
(-) Deduções da Receita		R\$ (663.551,09)	R\$ (477.663,98)
(-) Impostos Faturados		R\$ (663.551,09)	R\$ (477.663,98)
(-) ISS		R\$ (300.654,51)	R\$ (215.487,51)
(-) COFINS		R\$ (300.654,51)	R\$ (215.487,51)
(-) PIS		R\$ (62.242,07)	R\$ (46.688,96)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.234.823,93)	R\$ (6.303.187,09)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (452.040,69)	R\$ (1.264.328,35)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.782.783,24)	R\$ (5.038.858,74)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.005.365,75)	R\$ (1.437.402,38)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.235.690,00)	R\$ (885.754,30)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (763.675,75)	R\$ (551.648,08)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 5.118.075,98	R\$ 2.452.663,20

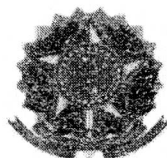
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.E0.6B.02.18.D1.5C.B4.32.E5.22.1E.7F.04.83.9B.18.44.53.6A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002583

Nome: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA CPF: 850.665.403-34

CRC/UF n.º MA-009283/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 02/03/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 850.665.403-34 Controle : 6155.7410.8038.8351



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO..... : MA-009283/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.665.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 09:03:45.

Válido até: 02/03/2025.

Código de Controle: 541381.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA			Protocolo: MAC2403758091		
NIRE : 21600076358					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600076358		CNPJ 26.245.325/0001-28	Data de Ato Constitutivo 27/09/2016	Início de Atividade 27/09/2016	
Endereço Completo Rua CURIMATÁ, Nº 06, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	R\$ 1.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANDERSEN PAIVA TORRES	018.679.483-54	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
02/04/2024	20240345738	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 14:47:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKAEOVEO.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nosta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403758151
NIRE 21600076358 CNPJ 26.245.325/0001-28			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua CURIMATÁ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240345738	02/04/2024	BALANCO
223	20230576079	03/05/2023	BALANCO
223	20230561136	28/04/2023	BALANCO
318	20220331343	11/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
318	20230236146	10/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230236138	10/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20230188826	10/02/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
904	T2160007635	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20211012440	05/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210789000	21/06/2021	BALANCO
223	20200549286	17/07/2020	BALANCO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANCO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
306	20190000830	02/01/2019	PROCURACAO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURACAO
223	20180340220	07/05/2018	BALANCO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMACAO
223	20171267265	28/11/2017	BALANCO
223	20160557496	01/12/2016	BALANCO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/08/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 14:47:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9GJOK14.



MAC2403758151

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Qualificação Técnica

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
RUA CURIMATA, Nº 6, BAIRRO CURIMATA
COLINAS-MA, CEP:65.690-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **30.619.085/0001-51**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **592.093.483-20**, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 26.245.325/0001-28** com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, prestou serviços de locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP-CPL e Termo de Contrato nº 184/2021, conforme descrição abaixo:

LOTE 3 – VEÍCULOS TIPO CAMIONETE

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
03	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA/MODELO/ANO: TOYOTA HILUX ANO 2017	MÊS	03	12

LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD

ORD.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	PRAZO
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	05	12

	MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / COMIL / 2011			
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENS / BUSSCAR / 2011	MÊS	06	12
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MARCA / MODELO / ANO: MERCEDES BENZ / SPRINTER / 2011	MÊS	01	12

VALOR: R\$ 1.854.400,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Por ser expressão da verdade subscrevo o presente **ATESTADO** para que produza seus reais e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 01 de novembro de 2023.


LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ



CONTRATO nº 184/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E
LOCAÇÃO EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, sediada à rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, CPF nº 018.679.483-54, RG nº 338006940-0 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 138/2021, da licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2021-SRP/CPL e seus anexos, conduzido pela Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário/MA, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de veículos para o transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 272
PROC.: 138/2021
RUBRICA: [assinatura]



3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ



Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

a.6 Janelas

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.854.400,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para a prestação dos serviços, conforme planilha:

LOTE 03 - VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE						
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA	MÊS	3	12	R\$ 8.300,00	R\$ 298.800,00
					Mês - R\$ 24.900,00	

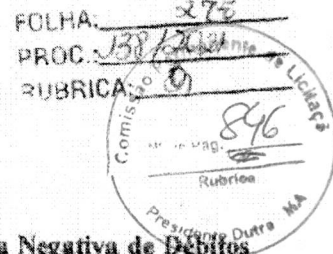
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

05(CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: Toyota Hilux ano 2017						
TOTAL LOTE 03: Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais						R\$ 298.800,00
LOTE 06 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E TFD						
12	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Comil/2011	MÊS	5	12	R\$ 9.700,00 Mês - R\$ 48.500,00	R\$ 582.000,00
13	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Busscar/2011	MÊS	6	12	R\$ 12.100,00 Mês - R\$ 72.600,00	R\$ 871.200,00
14	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Marca: Renault Marca/Modelo/Ano: M.Benz/Sprinter/2011	MÊS	1	12	R\$ 8.700,00 Mês R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
TOTAL LOTE 06: Um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais						R\$ 1.557.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura,



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 28659-1, Agência 1312-9, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

00 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0407.2085.0000 - MANUT. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO - 0.1.19

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0407.2022.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR -

PNAT

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO - 0.1.15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



FOLHA: 276
PROC: 138/2021
RUBRICA: 849



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da





FOLHA: 278
PROC: 138/2021
RUBRICA: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 21/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- e) Edital do Pregão Presencial nº 21/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

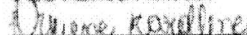
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 02 de agosto de 2021.

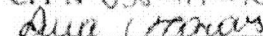

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Dione Roxalline

CPF Nº 038.417.283-03


Anna Leticia

CPF Nº 084.379.623-61



FOLHA: 256
PROC.: 138/2021
RUBRICA: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ



ORDEN DE SERVICO REFERENTE AO CONTRATO n° 184/2021

Processo n°: 134/2021

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n°: 021/2021
conduzido pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA.

AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME

CNPJ n° 26.245.325/0001-28

Endereço: Rua Curimatá, n° 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente termo de adjudicação, autoriza-se o fornecimento, resultantes do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.854.400,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Barão de Grajaú - MA, 02 de agosto de 2021.


LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Recebi em 02/08/2021


ANDERSEN PAIVA TORRES
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada por seu titular o Sr. **Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **013640802003** e CPF nº **018.679.483-54**, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP 65.690-000, prestou serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA, por meio do **Termo de Contrato nº 128/2021 do Processo de Adesão nº 008/2021**.

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- Termo de Contrato nº **128/2021**
- Processo Administrativo nº **139/2021**
- Período de Vigência do Contrato: **22/10/2021 à 21/10/2022**
- Período de Execução: **12 (doze) meses**
- Valor Contratado: **R\$ 1.175.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Nome: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo**
- CNPJ/ME: nº **06.052.138/0001-10**
- Endereço: **Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB – Buriti Bravo-MA**
- Gestora: **Luciana Borges Leocádio**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E QUANTITATIVOS:

- Prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, para atender o transporte escolar do Município de Buriti Bravo/MA.

Item	Especificação do Veículo	Unid.	Quant.
01	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas		

	de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Renault Master	Unid.	05
02	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Mercedes Benz	Unid.	02
03	Veículo tipo Kombi ou similar, com capacidade mínima de 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para o transporte de alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: VW Kombi	Unid.	01
04	Veículo tipo dobrô, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, em perfeitas condições para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre) Marca / Modelo: Fiat Doblo	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa desempenhou plenamente e exitosamente os serviços, cumprindo tecnicamente todas as normas exigências contratuais, inexistindo, portanto, fato que a desabone.

**MARINEIDE BRITO
VIEIRA DOS
SANTOS:4118013
5334**

Assinado de forma digital por
MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS
SANTOS:41180135334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=35622406000190,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS
SANTOS:41180135334
Dados: 2022.12.30 09:29:12 -0300

Marineide Brito Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Buriti Bravo-MA/MA, 30 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0139/2021 – CPL/PMBB
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0128/2021



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI
BRAVO/MA E A EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCACAO
EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCACAO) QUE TEM POR
OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 30.321.952/0001-78, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Marineide Brito Viera dos Santos, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 058016212016-9 SSP/MA e inscrita no CPF n° 411.801.353-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n° 82, Centro, em Buriti Bravo/MA.

CONTRATADA: EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCACAO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimata, nº 06, Curimatá, Colinas/MA, neste ato representada pelo Sr. Andersen Paiva Torres, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 018.679.483-64.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 instruído através do Processo Administrativo n° 0139/2021 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 0139/2021 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações indicados na planilha anexa ao processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, PNATE e demais recursos próprios e Despesa: 01 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 04.122.0005.2004.0000 Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – PNATE – 12.361.0030.2019.0000 Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE – 12.362.0032.2079.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.



d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:



a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \text{ onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal do contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a

Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 22 de outubro de 2021.

Marineide Brito Vieira dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sra. Marineide Brito Vieira dos Santos

Contratante

EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI (AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO)

CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob CNPJ: 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: A.W TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua 07 de setembro nº 218 - Centro - Jatobá - MA, Executou os Serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial n- 42/2018/CCL

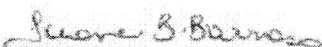
Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos Nº 181, 182, 183 e 184 /2018.

Colinas - MA, 11 de Dezembro de 2019.




Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral
Mat: 4963

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COLINAS-MA



Poder Judiciário - T.J.M.A. 8to.
RECPR02981903R872EV7280091
Data/Hora: 20/12/2019 18:18:18, At: 13.17.2.
Partes: ROGERIO LIMA DA COSTA, Total: R\$
4,40, Emolumento: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



CONTRATO Nº 181/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Filipe Ferreira Pantoja, brasileiro, CIC Nº 099.930.657-06, CI Nº 0203952437 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 181/2018/SEMAG, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atendimento da



Secretaria Municipal de Administração, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I - Especificações**, **Anexo II - Termo de Referência**, proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**, **Nota de Empenho** e conforme **Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA** conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1.0, ARCONDICIONADO, 4 PORTAS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, GASOLINA COMUM/ FLEX	1	12 MESES	2.400,00	28.800,00
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	2	12 MESES	8.600,00	103.200,00
3	CAMINHÃO CABINE SIMPLES COM ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	1	12 MESES	5.400,00	64.800,00
	TOTAL	4	12 MESES	16.400,00	196.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no prazo de 12 (doze) meses, conforme “Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da



Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1 onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos**;
- Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
- h) **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- i) **PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

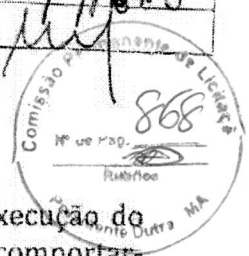
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

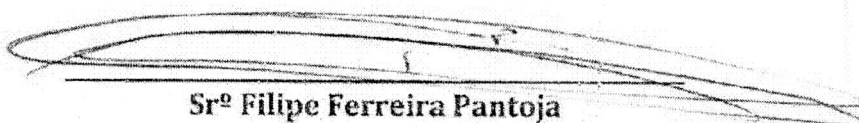
A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

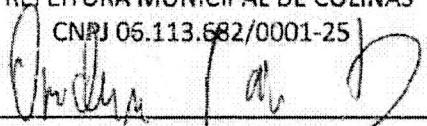
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.


Sr.º Filipe Ferreira Pantoja
Assessor de relações institucionais e Planejamento



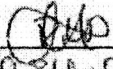
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25


AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

FOLHAS: 275
PROC.: 324/19018
Ass.: 



TESTEMUNHAS


CPF Nº 604.984.073-30


CPF Nº 882.162.334-34



CONTRATO Nº 182/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

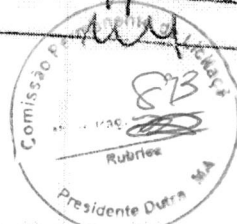
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Educação, Srª. Maria do Socorro Borba Torres, CIC Nº 128.763.483-49, CI Nº 053374302014-1 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 182/2018/SEMAG, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e





conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**, **Nota de Empenho** e conforme **Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA** conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	CAMINHÃO CABINE SIMPLES COM ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	1	12 MESES	5.400,00	64.800,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ARCONDICIONADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	1	12 MESES	2.900,00	34.800,00
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	2	12 MESES	8.600,00	103.200,00
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1.0, ARCONDICIONADO, 4 PORTAS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, GASOLINA COMUM/ FLEX	1	12 MESES	2.400,00	28.800,00
	TOTAL	5	12 MESES	19.300,00	231.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

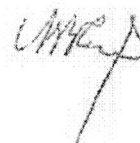
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0206 12 122 0052 2034 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no prazo de 12 (doze) meses, conforme "Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos" e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da



Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os **Serviços** foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

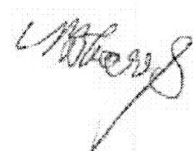
A CONTRATADA se obriga a:

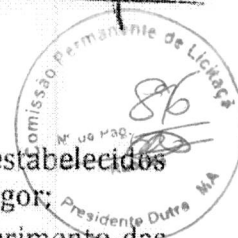
- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos**;
- Acompanhar e fiscalizar a Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO**;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;





- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
- h) **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- i) **PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000

Email: cplcolinas@gmail.com

Colinas - MA



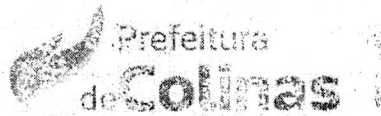


- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo com o previsto entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

M. J.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.682/0001-25



FOLHAS:	283
PROC.:	324/2018
Ass.:	[assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

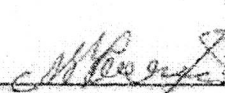
A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.

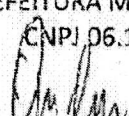
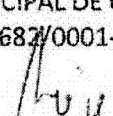


Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação
CPF: Nº 128.763.483-49

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Email: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

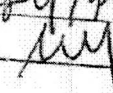
CNPJ 06.113.682/0001-25

  
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA

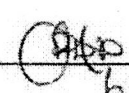
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28

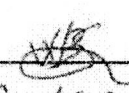
Andersen Paiva Torres

CPF: 018.679.483-54

FOLHAS:	284
PROC:	324/2015
Ass.:	

TESTEMUNHAS


CPF Nº 604.984.073-30


CPF Nº 882.162.334-34

CONTRATO Nº 183/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Saúde, Srª Liliane Neves Carvalhos, portadora do CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 183/2018/SEMAG, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de Preços e



conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 42/2018/CCL**, **Nota de Empenho** e conforme **Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA** conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES E TIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO VAN – COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, COM ARCONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL	1	12 MESES	7.900,00	94.800,00
2	PICK UP – CABINE SIMPLES COM ARCONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM.	1	12 MESES	3.400,00	40.800,00
3	CAMINHONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, 4X4, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL.	3	12 MESES	12.900,00	154.800,00
	TOTAL	5	12 MESES	24.200,00	290.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0205 04 122 0052 2030 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0225 10 122 0052 2121 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no prazo de 12 (doze) meses, conforme “Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da



Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos**;



- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
- h) **PARÁGRAFO TERCEIRO**- A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- i) **PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

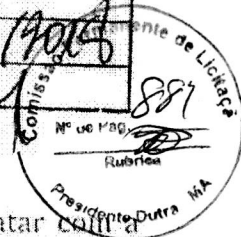
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Prefeitura

de Colinas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	291
PROC.:	391/2014
Ass.:	[assinatura]



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

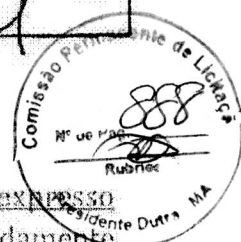
PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

FOLHAS:	297
PROC.º	394/2018
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 3º do art. 65 da referida lei;
- p) A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

FOLHAS:	293
PROC.	394/2018
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.

Liliane Neves Carvalho
Liliane Neves Carvalhos
Secretária Municipal de Saúde
CPF: Nº 614.185.523

Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA
CNPJ Nº 26.245.325/0001-28
Andersen Paiva Torres
CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
CPF Nº 604.984.073-30

[Assinatura]
CPF Nº 882.162.334-34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



CONTRATO Nº 184/2018/CCL
PROCESSO Nº 324/2018/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA AW TRANSPORTE E
LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/00014-25, com sede à na Praça Dias Carneiro , CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº 20780732002-4, CPF, 005.525.073-42, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI LTDA sob CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com sede, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva nº 10, centro Jatobá-MA, neste ato representada pelo seu representante Legal, Srº Andersen Paiva Torres, sob nº CPF: 018.679.483-54, Rg 0136408020003 SESC -MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação CONTRATO Nº 184/2018/SEMAG, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, regulamentada pela Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013 , aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de COLINAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, proposta de



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para Execução dos Serviços de Locação de veículos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão recebidos por servidores designados por cada Secretaria, da seguinte forma:

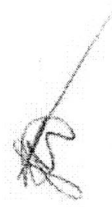
a) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços de locação e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o objeto deste CONTRATO, no prazo de 12 (doze) meses, conforme “Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos” e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrantes do presente Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal,, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do **Banco do Brasil da Agência 1312-9 conta corrente 28.659-1** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, as máquinas pesadas com defeitos;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Emitir cada **Ordem de Execução dos Serviços de Locação de veículos**;
- Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços de Locação de veículos objeto presente **CONTRATO**;



- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- f) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- g) **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exige a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.
- h) **PARÁGRAFO TERCEIRO**– A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.
- i) **PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na Execução dos Serviços de Locação, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo valor contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à cada Secretaria Municipal, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços de Locação, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente

[assinatura]



- motivado, a ser publicado no Diário Oficial, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- o) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), de 26 de Novembro de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-35

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Mun. de Assistência Social
Segurança Alimentar e Nutricional
Defesa Civil e Igualdade Racial

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.525.073-42



Andersen Paiva Torres
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA

CNPJ Nº 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres

CPF: 018.679.483-54

TESTEMUNHAS

[Signature]
CPF Nº 604.984.073-80

[Signature]
CPF Nº 882.162.334-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

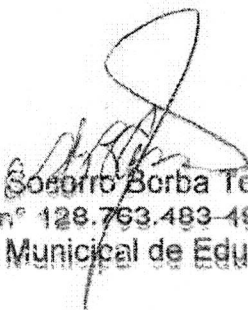
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, executou serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 66/2022, oriundo do Termo de Adesão 002/2022, no valor total de R\$ 2.955.600,00, e vigência de 12 (doze), atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

Itens	Especificações dos Veículos	Unid.	Qtd. de Veículos	Período de Locação (Meses)
01	Veículo de passeio em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível gasolina (quilometragem livre)	Unid.	15	10
02	Veículo automotor tipo van, capacidade mínima de 15 passageiros que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	06	10
03	Veículo automotor, adaptado do tipo camionete D20 ou similar com capacidade carga 1.000kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados em cinto de segurança com número igual de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao inferior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Conduzidos por motoristas profissionais habilitados e	Unid.	02	10

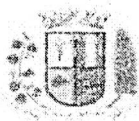
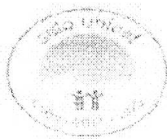
	uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do guia de transporte escolar do Ministério da Educação / FNDE e Cartilha 10 do Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (quilometragem livre)			
04	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	Unid.	02	10
05	Veículo tipo Kombi ou similar, capacidade mínima de 09 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10
06	Veículo tipo dobrô, capacidade mínima de 07 lugares, em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos / acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN (quilometragem livre)	Unid.	03	10

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 30 de dezembro de 2022.


Maria do Socorro Borba Torres
CPF nº 128.763.483-49
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO Nº 66/2022/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/SEMED



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO "CARONA", À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR, PRODUZIDAS:

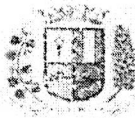
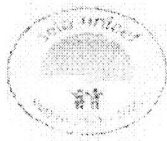
A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, sediada na Praça Dias Carneiro, 402- Centro - Colinas - MA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pela Senhora Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED, a Senhora MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, brasileira, inscrita no CPF Nº 614.185.523-72, RG Nº 1539534 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com o seu representante legal o Senhor ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF Nº 018.679.483-54 e Rg nº 0136408020003 - SEISC/MA, com o valor contratado correspondente a R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 164/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022/SEMED, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED /LORETO/MA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/ARP, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 164/2022/SEMED, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014, e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa da Secretaria de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, REALIZA a Adesão como Órgão "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 28/2021/SMED do Pregão Eletrônico Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de Loreto/MA, publicado no Diário Oficial do Estado/DOE de 19 de março de 2021, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED do município de Colinas, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



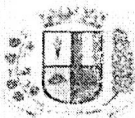
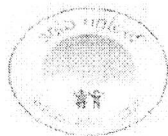
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



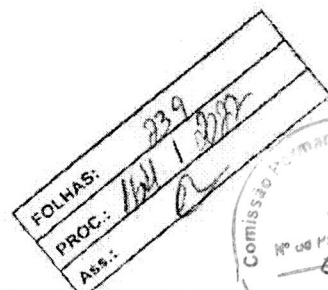
02/2022/SEMED e Proposta de Preços da empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, o valor contratado correspondente a R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), parte integrante do presente CONTRATO.

1.1 - Os preços dos serviços de locação de veículos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o PLANILHA (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q	QUA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
			UANTIDADE	NTIDADE			
			VEICULOS	MESES			
1	VEICULOS DE PASSEIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 04 (QUATRO) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEL. COMBUSTIVEL : GASOLINA (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UNID	15	10	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00	R\$ 870.000,00
2	VEICULO AUTOMOR, TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UNID	6	10	R\$ 9.800,00	R\$ 58.800,00	R\$ 588.000,00
3	VEICULO AUTOMOR, ADPATADO DO TIPO CAMINHONETE D20 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE 1.000KG E 2.000 KG E LOTAÇÃO PARA NO MAXIMO 15 PASSAGEIROS, COM CAPOTA COBERTA.GRADES DE SEGURANÇA ,BANCO FORRADOS E COM CINTOS DE SEGURANÇA COM O NUMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS E ESCADA PARA FACILITAR O ACESSOS DOS ALUNOS AO INTERIOR DO MESMO, DE MODO A ATENDER A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. CONDUZIDOS POR MOTORISTAS PROFISSIONAIS HABILITADOS E UNIFORMIZADOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS ORIENTAÇÕES DO GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/ FNDE E CARTILHA 10 DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO. (QUILOMETRAGEM LIVRE).	UNID	2	10	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00	R\$ 178.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE VEICULO AUTOMOR, TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTIVEL DIESEL, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO	UNID	2	10	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



	EXIGIDOS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)						
5	VEICULO TIPO KOMBI OU SIMILAR. CAPACIDADE MINIMA DE 9 (NOVE) LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA TRANSPORTAR ALUNOS. COMBUSTIVEL GASOLINA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	3	10	R\$ 7.900,00	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00
	VEICULO TIPO DOBLO, CAPACIDADE MINIMO 7 (SEITE) LUGARES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA TRANSPORTAR ALUNOS. COMBUSTIVEL GASOLINA QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS / ASSESSORIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	3	10	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00	R\$ 207.000,00
TOTAL							R\$ 2.350.000,00

Valor total: R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente CONTRATO deverá INICIAR no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, e Decreto nº 9.488/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de veículos no município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

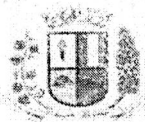
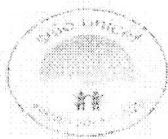
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de **R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos dos serviços locação de veículos para realizar o transporte escolar, despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de locação de veículos contratados serão executados na forma oferecida na proposta de preços de preços da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, mediante a efetiva execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0407 2039 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0204 - FUNDO DE MANUT.E DES. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB
12.361.0407.2027-0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
30%.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente a da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

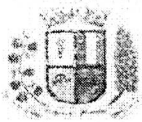
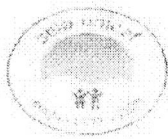
CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos mobiliários para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

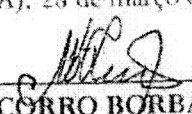
O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

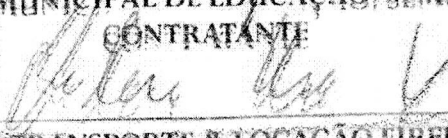
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 28 de março de 2022


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/SEMEEL
CONTRATANTE


A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 26.345.135/0001-38
ANDERSEN BAIYA TORRES
CPF Nº 918.679.483-34
RG Nº 9136408930001 - SEISE/MA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª

CIC Nº

2ª

C.I.Nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro – Colinas-MA, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, executou serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino, conforme Termo Contratual nº 08/2023, oriundo do Termo de Adesão 001/2023, no valor total de R\$ 1.915.200,00, e vigência de 12 (meses), atendendo de forma eficiente as exigências contratuais

Itens	Especificações	Unid.	Qtd. de Veículos	Período de Locação (Meses)
1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
2	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12
3	Locação de veículo tipo ônibus escolar, 44 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado.	Unid.	6	12

Atestamos que a empresa desempenhou de forma satisfatória os serviços, cumprindo tecnicamente todas as exigências contratuais, inexistindo fato que desabone sua conduta.

Colinas-MA, 01 de Novembro de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Borba Torres
CPF Nº 128.762.483-49
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/SEMED

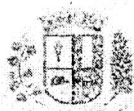
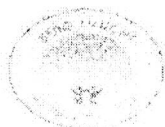
CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE ADESÃO COMO ÓRGÃO "CARONA", À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, C.N.P.J. 06.113.652/0001-25, sediada na Praça Dias Carneiro, 402- Centro - Colinas - MA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pela Senhora Secretária Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED, a Senhora MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, brasileira, inscrita no CPF Nº 128.763.483-49, RG nº 053574302014-4/SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, com o seu representante legal o Senhor ANDERSEN PAIVA TORRES, CPF Nº 018.679.483-54 e Rg nº 0136408020003 - SEISC/MA, com o valor contratado correspondente a R\$ 1.915.200,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais), tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEMED, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD /SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços (SRP)/ARP, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 06/2023/SEMED, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014, e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa da Secretaria de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, REALIZA a Adesão como Órgão "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 19/2022/SEMED/SD do Pregão Eletrônico Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços (SRP), do município de São Domingos do

13



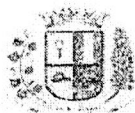
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023/SEMED e Proposta de Preços da empresa **A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI** COM CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, o valor contratado correspondente a R\$ 1.915.200,00 (hum milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais), parte integrante do presente CONTRATO.

1.2 - Os preços dos serviços de locação de veículos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022/CPL/PMSDM - Sistema de Registro de Preços, conforme o PLANILHA (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÃO (MESES)	PREÇO UNIT. RS MENSAL	PREÇO RS TOTAL
1	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 2018	Unid.	5	12	17.000,00	204.000,00
2	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, dir. hidráulica. 5 lug. 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 2018	Unid.	1	12	3.400,00	40.800,00
3	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	5	12	51.000,00	612.000,00
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus 16 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	10.200,00	122.400,00
5	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica, motor diesel, para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	5	12	65.000,00	780.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



	Participação.Marca: M. BENZ POLO 200/2008)					
6	Locação de veículo tipo ônibus escolar 44 lug. dir. hidráulica. motor diesel. para transporte dos alunos, com motorista habilitado. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: M. BENZ POLO 200/2008)	Unid.	1	12	13.000,00	156.000,00
	TOTAL					1.915.200,00

Valor total: R\$ 1.915.200,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente CONTRATO deverá INICIAR no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013, e Decreto nº 9.488/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de locação de veículos no município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de **R\$ 1.915.200,00 (um milhão e novecentos e quinze mil e duzentos reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos dos serviços locação de veículos para realizar o de transporte escolar, despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços de locação de veículos contratados serão executados na forma oferecida na proposta de preços da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

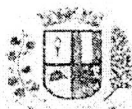
Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - FUNDO DE MANUT.E DES. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA. CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



12.361.0407.2027-0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
30%.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos mobiliários para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

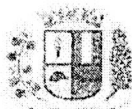
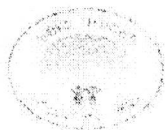
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 16 de janeiro de 2023

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF Nº 128.763.483-49

RG nº 053374302/014-1/SSP/MA

REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATANTE

A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 26.245.325/0001-28

ANDERSEN PAIVA TORRES

CPF Nº 018.679.483-54

RG Nº 0136408020003 - SEISC/MA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CIC Nº

2ª _____

C.I. Nº



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, Praça Getúlio Vargas, s/n – centro - CEP 65790.000 – São Domingos do Maranhão-MA, neste ato representada por Tarcia Karlene Silva Costa, Secretária Municipal de Educação, **ATESTA**, para os devidos fins de prova, junto a quem interessar possa, que a empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI** - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, com sede na Rua Curimata, nº 06 – Bairro Curimatã - Colinas/MA, executou serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Termo Contratual nº 053/2022, no valor total de R\$ 957.000,00, com vigência de 06 (seis) meses, atendendo de forma eficiente as exigências contratuais, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Período
01	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
02	Locação de veículo automotivo tipo popular sedã/hatch, flex, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 ou superior, com motorista habilitado. Marca Fiat Uno Atractiv 1.0, ano 2018 (COTA RESERVADA)	Unid.	01	06
03	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o transporte de alunos, com motorista habilitado. Marca Mercedes Benz / Polo 2008 (COTA PRINCIPAL)	Unid.	05	06
04	Locação de veículo tipo micro-ônibus, 16 lugares, direção hidráulica, motor diesel. Para o	Unid.	01	06